



DIÁRIO OFICIAL

da Estância Turística de Batatais



EstanciaTuristicaDeBatatais



@prefeituradebatatais



www.batatais.sp.gov.br



08000.942.2999

ANO 2022 - Nº LXXXVI – DATA: 23 de Março de 2022

Praça Dr. Paulo Lima Correia, nº 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI N.º 3764

De 04 de março de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 3946/2022, de 03.03.2022.

Dispõe sobre a majoração, a título de revisão geral anual, dos salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Batatais e dá outras providências.

LUIÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Batatais, a título de revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal, a conceder a todos os Servidores, reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), já aplicado sobre o salário base (padrão) do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica instituído o Vale-Alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), benefício a ser concedido, mensalmente, aos servidores públicos em atividade na Câmara.

Parágrafo único. O Vale-Alimentação será reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Fica a Mesa Diretora autorizada a corrigir as tabelas de salários, vencimentos dos servidores que ocupam cargos de provimento efetivo e em comissão, vigente com a majoração, prevista no art. 1º, desta Lei, aplicado

sobre o salário base padrão do mês de janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

LUIÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO N.º 4133

De 17 de Março de 2022.

Regulamenta a cobrança de Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, pela utilização efetiva ou potencial do serviço público, quanto aos imóveis comerciais e industriais geradores de resíduos nos termos da Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2.020, e Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 em consonância com a Lei Municipal nº 3752, de 16 de dezembro de 2021, que alterou disposições da Lei nº 2.367/98 (Código Tributário do Município de Batatais)

LUIÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a previsão da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o Marco Legal do

Saneamento Básico, tornando obrigatório a todos os Municípios do País a cobrança de taxa sobre o serviço de remoção e manejo dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV, da Constituição Federal, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Chefe do Executivo o direito a sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CONSIDERANDO Lei nº 3.604, de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Limpeza, Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3752 de 16 de dezembro de 2021, que altera disposições da Lei nº 2.367/98 (Código Tributário do Município de Batatais) e institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos no Município de Batatais/SP, em atendimento à Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2.020;

CONSIDERANDO a Resolução SIMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, nº 27, de 22 de março de 2021, que instituiu Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR, e estabeleceu diretrizes para sua implementação.

DECRETA

Art. 1º Para análise do fato gerador da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS nos imóveis de utilização comercial e industrial, cujas empresas estabelecidas sejam geradoras de resíduos sujeitas à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a empresa interessada deverá apresentar

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Kaymandini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Adilson Donizeti da Silva – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracaroli – Comandante da Guarda Civil do Município
Ferrnanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Frank Colombini – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente
1º secretário- Gustavo Domingos Rastelli
2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lanza

ASSINATURA ELETRONICA

documentos que comprovem a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados por seu estabelecimento, tais como:

I. MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos;

II. DMR - Declaração de Movimentação de Resíduos;

III. DF - Certificado de Destinação Final de Resíduos;

IV. CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.

Art. 2º Verificado a não ocorrência do fato gerador da TMRS será emitida certidão pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 3º Os requerimentos de análise do fato gerador da TMRS deverão ser protocolizados, para apuração, anualmente até o dia 30 de novembro.

Parágrafo único: Excepcionalmente para a não incidência da TMRS referente ao ano de 2022, os requerimentos poderão ser protocolizados até o dia 15 de abril de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4134

De 22 de Março de 2022.

Dispõe sobre a convocação da etapa Intermunicipal da IV Conferência Nacional de Educação, abrangendo os municípios de Batatais, Restinga, Ribeirão Corrente e Guará, e dá outras providências

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3387, de 23 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME do município de Batatais, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo,

território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a etapa Intermunicipal da IV Conferência Nacional de Educação abrangendo os municípios de Batatais, Restinga, Ribeirão Corrente e Guará, Estado de São Paulo, sob a coordenação das respectivas Secretarias Municipais de Educação e dos Conselhos Municipal de Educação, no formato presencial, tendo como temário "Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira".

Art. 2º - A etapa Intermunicipal da IV Conferência Nacional de Educação acontecerá no dia 24 de março de 2022, distribuída da seguinte forma:

7h30 – Credenciamento dos Delegados

8h - Abertura Oficial da Conferência Intermunicipal de Educação do território de Batatais, Restinga e Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo.

9h - Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022, e

11h30 - Plenária Final.

Art. 3º - São objetivos da IV CONAE paulista:

avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º - A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos

Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;

O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas

educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e

O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-eixos

O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e

O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos

O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e

O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º - As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual <https://sites.google.com/view/polosdauncmesp/>

Art. 6º - A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, e

Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º - Para organização e realização dos trabalhos dessa conferência ficam instituídas as seguintes comissões:

Comissão Organizadora da Etapa Intermunicipal:

Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação de Batatais - SP.
Daniely de Oliveira Lopes – Diretora Municipal de Educação de Restinga –SP.
Claudia de Alcântara Oliveira- Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Corrente - SP.
José Paulo Servino Silvério – Secretário Municipal de Educação de Guará - SP
Ermelinda Aparecida Morotti dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Zenilda dos Santos Boemia – Presidente do Conselho Municipal de Educação de Restinga –SP.
Kleber Gonini Silvestre – Diretor das Escolas Básicas Públicas de Restinga – SP.
Mariana Ferreira Miguel Corandim - Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ribeirão Corrente – SP.
Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:
Rosângela Parpinelli Marinelli - Secretária Municipal de Educação de Batatais - SP.
Natália Cristina Batista – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Batatais- SP.
Roselaine da Silva Moisés – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Batatais - SP.
Eveline Cristina da Fonseca - Direção das Escolas de Educação de Restinga –SP.
Lucineia Esteves Barbosa – Associação de Pais e Amigos – Restinga –SP.
Vanessa Cristina Delpilaro – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Restinga - SP.
Lucas Henrique da Silva Lucas – Técnico de Apoio na Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Corrente - SP.
Maria Goreti Ribeiro de Paula – Supervisora de Ensino de Guará - SP
Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:
Márcia Altina Bonfá da Silva – Secretária Municipal de Educação de Batatais - SP.
Denise Viola Dalpino lezzi – Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB de Batatais - SP.
Raissa Abirached Arantes Boldrin – Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Batatais - SP.
Michele Montagnini Boldrin - Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB de Restinga - SP.
Ismeri Aparecida da Silva – Coordenadora Municipal de Educação de Restinga - SP
Elaine Cristina Rodrigues do Amaral-Assessora Educacional na Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Corrente – SP
Regina Rodrigues Coelho - Supervisora de Ensino de Guará - SP

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições de cada comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE BATATAIS

Extrato de Prorrogação Contratual – Dispensa De Licitação nº 12/21-01

Contratante: Prefeitura de Batatais;
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp; Valor Total: R\$ 36.144,00;

Objeto: Contratação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informação do bando de dados do Detran para o processamento de multas de trânsito, em atendimento à Secretaria de Saúde do município. Assinatura: 23.02.2022; Vigência: 12 (doze) meses. Bts, 22.03.2022 – Luís Fernando Beneditini Gaspar Junior – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL N.º 001/2022/SMMA, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

O Departamento Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com fulcro no Inciso II do art. 96 da Lei Municipal nº 3.604/2019, considerando a devolução das notificações enviadas pelos Correios, notifica os abaixo relacionados a regularizarem a situação de seus referidos lotes no prazo de até quinze dias corridos a partir da publicação deste.

PROPRIETÁRIO	Nº da notificação	Imóvel
Alexandre Cesar Rici	068/2022	Rua João Roberto da Silva, Quadra L, Lote 27, Bairro Semieli Limpeza do terreno
Andrea Paula Barbosa da Silva	029/2022	Rua João Solane, Quadra 13, Lote 252, do Bairro Jardim São Carlos Limpeza do terreno
Filipe Valenciani da Costa	057/2022	Rua Prof. Flavia Nunes Covas, Quadra 04, Lote 34, Bairro Jardim dos Ipês Limpeza do terreno
Gabriel Segala Ribeiro	076/2022	Rua Dove Campezz, Quadra 01, Lote 13, do Bairro Jardim Canadá Limpeza do terreno
Geraldo Felipe Correa	074/2022	Rua Francisco Maria da Silva Filho, Quadra 07, Lote 21, do Bairro Jardim Canadá Limpeza do terreno
Jardim Arlindo Pupin Batatais SPE Ltda.	031/2022	Rua Humberto Bianco, Quadra D, Lotes 09 e 14, do Bairro Arlindo Pupin Limpeza do terreno
Jair Beato	032/2022	Rua Ver. Alfeu Gasparini, Quadra G, Lote 16, do Bairro Central Park

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Quarta-feira, 23 de Março de 2022.

4

José Borges Aleixo	012/2022	Av. Nelson Triffoni, Quadra 10, Lote 16, do Bairro Jardim Veneza Limpeza do terreno
Marcelo de Souza	078/2022	Rua Henrique Garbellini, Quadra H, Lote 01, do Bairro Santa Terezinha Limpeza de terreno
Marcelo Lazzari	080/2022	Rua Delcídio Fiori, Quadra 28, Lote 30,

ni Chiampi	2	do Bairro Jardim Canadá Limpeza de terreno
Osvaldo Sergio Gosmini	003/2022	Rua Plínio Girardi, Quadra 29, Lote 31, do Bairro Jardim Canadá Limpeza do terreno
Thiago Basaglia Dalpino	005/2022	Rua Guilherme Zapparoli, Quadra 14, Lote 05, do Bairro Jardim Canadá

		Limpeza do terreno
--	--	--------------------



ADMINISTRAÇÃO PROMOVE MUTIRÃO DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO NO CONJUNTO SALIM JORGE MANSUR

